

Joaquim Teses

estabelecer o Convênio, parte integrante da presente lei.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial até o montante da previsão das Cotas recebidas, para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior.

Artº 3º - Fica outrossim, o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em seus orçamentos anuais as dotações a que se refere a presente lei, enquanto perdurar a vigência do supracitado Convênio.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 13 de agosto de 1969

Joaquim Teses  
Prefeito Municipal

Lei nº 360

Autoriza Suplementação Verbas

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar, na importância de R\$ 1.000,00 (um

mil cruzeiros novos), para reforço das seguintes verbas.

3.1.1.1.94 - Pessoal Civil - Ruas e Avenidas  
diaristas para os serviços de conservação  
de ruas e avenidas desta cidade de  
Domingos Martins ----- 11.000,00

Artº 2º - As despesas da abertura do presente  
Crédito Suplementar, correrá por conta  
do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 13 de agosto de 1969

Joaquim Tesol  
Prefeito Municipal

## Lei nº 361

Autoriza abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Domingos  
Martins, Estado do Espírito Santo, faz  
saber que a Câmara Municipal de-  
creta e éle sanciona e promulga a  
seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-  
nicipal autorizado a abrir um  
Crédito Especial, na importância de R\$  
130,00 (cento e trinta cruzeiros novos), para  
atender ao pagamento de despesas decorrentes  
nesta cidade, para Pessoa Física, com re-  
ferência as hospedagens servidas aos